



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO Nº 003/2023
VALIDADE: ATÉ 05 DE MARÇO DE 2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, localizada na Praça Dez de Março nº 249, neste município de Ituverava/SP, compareceram de um lado o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA-SP, neste ato representado, por seu superintendente Alfredo Adriano Augusto Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 40.372.760-1, inscrito no CPF/MF sob n. 365.330.668-03, residente e domiciliado nesta cidade de Ituverava/SP SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **CALDAS QUIMICA IND. E COM. LTDA**, com inscrição no CNPJ nº 01.591.897/0001-38, sede Av. João Venâncio de Freitas, nº 428, distrito de Santana de Caldas, no município de Caldas-MG, doravante designada CONTRATADA (DETENTORA DA ATA), neste ato representada por seu representante Neusa Clea de Carvalho Zanco, brasileira, casada, portador do RG n. 14.646.299-3, inscrito no CPF/MF sob n. 120.633.628-58 e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 002/2023, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Registro de Preços de para **aquisição de produtos químicos diversos, usados no tratamento de água no municio de Ituverava/SP, conforme edital**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços **para aquisição de produtos químicos diversos, usados no tratamento de água no municio de Ituverava/SP, conforme edital** do Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 002/2023.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E DO PREÇO

2.1 A partir desta data, fica registrado nesta AUTARQUIA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecer até **56.000 kgs de Sulfato de Alumínio Ferroso, 56.000 kgs de Cal hidratada e 84.000 Kgs de sal granulado, para tratamento de água, de conformidade com as especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital – Anexo I.**



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



FORNECEDOR: CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

ENDEREÇO: AV. JOAO VENANCIO DE FREITAS, 428

CIDADE: CALDAS ESTADO: MG CEP: 37.785-000

TELEFONE: 35 – 3735-2328

CNPJ: 01.591.897/0001-38

PRAZO/CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS

Itens Registrados:

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
03	SULFATO DE ALUMINIO FERROSO	KG	CALDAS QUIMICA	56.000	R\$ 3,02	R\$ 169.120,00
04	CAL HIDRATADA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	KG	NOSSA SENHORA DA GUIA	56.000	R\$ 1,70	R\$ 95.200,00
07	SAL GROSSO OU GRANULADO	KG	MARANATA	84.000	R\$ 1,55	R\$ 130.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 394.520,00 (trezentos e noventa e quatro mil e quinhentos e vinte reais)						

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 16 do Decreto nº 5.769/09, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a AUTARQUIA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.2 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a AUTARQUIA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

3.3 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO.

4.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da presente Ata.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações ou retirar instrumento equivalente decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

4.4 – A entrega do(s) produto(s) objeto da licitação será realizada, parceladamente, transportado, descarregado e armazenado na Estação de Tratamento de Água “Palácio das Águas”, situado na Rua Carolina Judith dos Santos n. 233 (antiga Rua Cel. Irlandino Barbosa Sandoval s/n), no município de Ituverava – SP, em dias úteis, das 7h00min às 15h00min, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação. Eventualmente o material deverá ser entregue nas outras unidades do SAAE, conforme a necessidade e solicitação da autarquia. Todos os custos da entrega correrão por conta do contratado, incluindo transporte, descarga e armazenamento dos produtos. Caso o transporte seja realizado por empresa terceirizada a responsabilidade e garantia de qualidade serão unicamente de responsabilidade da empresa vencedora.

4.5 - A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pelo Setor de compras requisitante.

4.5 - Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.6 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial para registro de preços n. 002/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Autarquia, por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião;

5.1.1 – Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Autarquia, será considerado o Carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado da Autarquia. Deste modo, a Nota Fiscal será paga em até 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo do Almoxarifado;

5.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava, CNPJ n.º 46.709.309/0001-56;

5.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



CLAUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a FORNECEDORA serão formalizados através de contrato ou instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outro instrumento equivalente, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

6.3 Na hipótese da FORNECEDORA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizados unicamente pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as consequências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

7.2 - Se a FORNECEDORA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.

7.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á as penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Autarquia Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

7.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

7.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido á época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Autarquia:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



- 8.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 8.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 8.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.2. Da Detentora da Ata:
 - 8.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
 - 8.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
 - 8.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
 - 8.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a Autarquia, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
 - 8.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Autarquia, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
 - 8.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
 - 8.2.7. Devera manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

9.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pela AUTARQUIA quando:

- a) a detentora da ata não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) a detentora da ata, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) a detentora da ata der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



II - pela DETENTORA DA ATA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro da detentora da ata, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 No caso da detentora da ata encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da detentora a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

9.5 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA: FORÇA MAIOR

10.1. Entende-se por motivo de Força Maior: Greve, "lock-out" ou outras perturbações industriais, atos de inimigo público, guerras, bloqueios, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes dos acima relacionados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem o fornecimento do objeto deste instrumento.

10.2. O termo "Força Maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação, que venha ocasionar atrasos à Contratada.

10.3. O termo "Força Maior" não inclui greves na própria firma CONTRATADA.

10.4. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivos de Força Maior, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência desses motivos de Força Maior ao CONTRATANTE. Enquanto perdurarem os motivos de Força Maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

10.5. O tempo especificado para a execução do contrato deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de Força Maior.

- a) Qualquer dúvida com respeito a esta extensão de prazo será devidamente acertada por concordância mútua, entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes.
- b) Se o impedimento causado por motivo de Força Maior estender-se por prazo superior a 01 (um) mês, impossibilitando o cumprimento do Contrato, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à CONTRATADA.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



10.6. O comunicado sobre Força Maior será julgado ao recebimento deste referente à aceitação do fato como Força Maior ou não, mas o CONTRATANTE poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia através da dotação 3.3.90.30.00 – 17.512.2128.2.225 e 17.512.2129.2.227 para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 002/2023 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

12.2. Fica eleito desde já o foro da Comarca de Ituverava-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas da presente Ata.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada no Setor de Licitações desta Autarquia, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA
ALFREDO ADRIANO AUGUSTO JUNIOR
CONTRATANTE

CALDAS QUIMICA IND. E COM. LTDA.
NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITUVERAVA
CONTRATADO: CALDAS INDUSTRIA QUIMICA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava, 07 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

Assinatura: _____



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ituverava

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.709.309/0001-56
Praça X de março nº 249 – Centro – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.5500 - ramal 211 – E-mail: licitacao@saaeituverava.sp.gov.br
SETOR DE LICITAÇÕES



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Neusa Clea de Carvalho Zanco

Cargo: Administradora

CPF: 120.633.628-58

RG: 14.646.299-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/09/1958

Endereço residencial completo: Chacara Paturi, s/n, Beraldos, Caldas-MG, CEP 37.780-000.

E-mail institucional: vendas@caldasquimica.com.br

E-mail pessoal: vendas@caldasquimica.com.br

Telefone(s): 35-3735-2328

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Adriano Augusto Junior

Cargo: Superintendente

CPF: 365.330.668-03 e RG n. 40.372.760-1

E-mail institucional: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

E-mail pessoal: superintendencia@saaeituverava.sp.gov.br

Telefone(s): 16-3830-5500

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Marcos Shiro Touma

Cargo: Químico

CPF: 393.678.218-08

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de contas - AUDESP

Nome: Carlos Eduardo Origuela

Cargo: Diretor de Licitações e Contratos

CPF: 180.500.978-89

Assinatura: _____